



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017749/2009 CONVITE Nº 034/2009

### 1. PREÂMBULO :

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 034/2009, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

### 2. OBJETO :

- 2.1. Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina pá-carregadeira CASE W20D com fornecimento de peças e mão-de-obra.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Planilha de Descrição das peças e serviços;
- 2.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;
- 2.2.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.  
Seção de Transportes e Equipamentos Municipais – 26.782.0171.2044  
Material de Consumo – 3.3.90.30  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

- a) Dia: 28/10/2009 às 16:30 horas  
b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati  
Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP  
Fone : (13) 3854-8700

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES :



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

5.1. Impreterivelmente até as 16 horas e 20 minutos do dia 28 de outubro de 2009, no endereço acima mencionado.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO N° 017749/2009**

**CONVITE N° 034/2009**

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE N° 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE N° 02 “PROPOSTA”**

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) :

7.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal n° 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

- 7.1.1.3.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 7.1.1.4.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.1.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.2. Validade dos documentos**

- 7.2.1.** Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 7.2.2.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.
- 7.2.3.** No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## 8. PROPOSTA (ENVELOPE 02) :

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

8.1.1.1. Convite nº 034/2009;

8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.1.1.3. Objeto da licitação;

8.1.1.4. Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;

8.1.1.5. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.1.6. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

8.1.1.7. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a emissão das notas fiscais de serviços/fornecimentos, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**.

8.1.1.9. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

8.1.1.10. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

8.1.1.11. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.

8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO :



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO :**

### **10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

- 10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## 10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

**10.1.5.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

**10.1.5.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

## 10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**10.2.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**10.2.2.** Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**10.2.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**10.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**10.2.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

## 10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 10.3.1. Desclassificação :

**10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## 10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## 11. DO CONTRATO:

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

### 11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal.

### 11.4. Do local

11.4.1. Os serviços serão executados na máquina pá-carregadeira CASE W20D em Oficina da empresa contratada.

### 11.5. Do Pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, juntamente com o relatório/planilha das horas dos serviços efetivamente executados.

### 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

**11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12. DOS RECURSOS :**

**12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos das 14:00 horas às 16:00 horas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

**13.1.** Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.

**13.2.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custa de reprodução.

**13.3.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Cajati, 19 de outubro de 2009.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Departamento de Compras e  
Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO Nº 017749/2009**

**CONVITE Nº 034/2009**

**A N E X O I**

## **PLANILHA DE DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina pá-carregadeira CASE W20D com fornecimento de peças e mão-de-obra, pelo período de 30 (trinta) dias.

## RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS POR MÁQUINA

- PEÇAS UTILIZADAS

### Máquina Pá-carregadeira CASE W20D

QTDE	REFER.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
			UNIT	TOTAL
2	L 17466	Bucha	R\$ 56,62	R\$ 113,23
4	D 44543	Bucha	R\$ 15,75	R\$ 63,00
2	D 66294	Pino	R\$ 89,30	R\$ 178,60
8	L 72998	Bucha	R\$ 14,14	R\$ 113,12
2	L 105214	Bucha	R\$ 45,55	R\$ 91,11
4	L 117465	Bucha	R\$ 57,40	R\$ 229,61
2	L 117466	Bucha	R\$ 44,55	R\$ 89,09
2	E 158734	Bucha	R\$ 52,67	R\$ 105,35
4	E 158752	Bucha	R\$ 14,59	R\$ 58,37
4	E 159033	Pino	R\$ 37,20	R\$ 148,80
2	E 159035	Pino	R\$ 83,09	R\$ 166,17
2	E 159036	Pino	R\$ 90,08	R\$ 180,17
4	E 159038	Pino	R\$ 79,83	R\$ 319,33
2	E 96002	Reparo	R\$ 84,30	R\$ 168,60
2	G 109423	Reparo	R\$ 62,37	R\$ 124,73
2	G 109452	Reparo	R\$ 36,23	R\$ 72,46
1	L 53152	Reparo	R\$ 109,46	R\$ 109,46
2	450703	Filtro	R\$ 15,68	R\$ 31,37
1	A 018012	Anel	R\$ 37,57	R\$ 37,57
1	D 058178	Anel	R\$ 3,52	R\$ 3,52
1	L 033460	Anel	R\$ 62,15	R\$ 62,15
1	T 042352	Anel	R\$ 34,22	R\$ 34,22
1	D 056914	Engrenagem	R\$ 359,93	R\$ 359,93
1	A 018036	Luva	R\$ 26,60	R\$ 26,60
1	E 104229	Anel	R\$ 7,17	R\$ 7,17
2	A 027891	Anel	R\$ 0,50	R\$ 0,99
1	A 029456	Anel	R\$ 0,55	R\$ 0,55
1	L 30387	Rolamento	R\$ 224,92	R\$ 224,92
1	A 9840	Rolamento	R\$ 218,20	R\$ 218,20
1	L 30032	Rolamento	R\$ 283,00	R\$ 283,00
6	80006	Válvula Adm.	R\$ 15,77	R\$ 94,60



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

QTDE	REFER.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
			UNIT	TOTAL
1	11169	Válvula Alivio	R\$ 54,61	R\$ 54,61
6	80005	Válvula Escape	R\$ 16,80	R\$ 100,78
1	170014-6	Selo	R\$ 8,13	R\$ 8,13
6	K 48510	Kit	R\$ 305,50	R\$ 1.833,00
1	50009108	Biela	R\$ 277,45	R\$ 277,45
6	236612	Sede	R\$ 8,98	R\$ 53,86
24	523951	Chaveta	R\$ 2,20	R\$ 52,88
1	623199	Bomba Manual	R\$ 32,18	R\$ 32,18
1	RB 1036	Bronz. Biela	R\$ 141,94	R\$ 141,94
1	MB 1036	Bronz. Mancal	R\$ 301,43	R\$ 301,43
1	87354793	Bucha Biela	R\$ 57,88	R\$ 57,88
12	902040	Calço	R\$ 2,06	R\$ 24,68
1	10334	Bronz. Biela	R\$ 24,86	R\$ 24,86
1	406005	Reparo	R\$ 134,98	R\$ 134,98
1	25934	Reparo	R\$ 57,93	R\$ 57,93
6	82271	Parafuso	R\$ 12,27	R\$ 73,62
1	427117	Interruptor	R\$ 132,30	R\$ 132,30
8	D 77523	Pistão	R\$ 86,58	R\$ 692,67
1	L 46480	Bucha	R\$ 57,93	R\$ 57,93
1	145215 A1	Filtro Ar	R\$ 78,03	R\$ 78,03
2	A 19066	Coxim	R\$ 17,19	R\$ 34,37
2	A 45625	Elemento	R\$ 131,42	R\$ 262,84
8	D 77517	Sangrador	R\$ 4,21	R\$ 33,68
8	D 77519	Pastilha	R\$ 44,50	R\$ 355,97
4	D 77522	Reparo	R\$ 26,54	R\$ 106,17
2	E 155134	Correia	R\$ 27,85	R\$ 55,71
1	E 156835	Mangueira	R\$ 147,32	R\$ 147,32
1	E 158275	Filtro	R\$ 68,20	R\$ 68,20
1	E 96409	Cj Coroa/Pistão	R\$ 3.723,35	R\$ 3.723,35
2	E 96411	Retentor	R\$ 38,01	R\$ 76,01
2	L 17462/463	Rótula	R\$ 231,54	R\$ 463,08
4	L 35032	Retentor	R\$ 38,72	R\$ 154,89
2	L 41558	Bloco	R\$ 77,61	R\$ 155,21
1	L 74461	Mangueira	R\$ 31,02	R\$ 31,02
1	145216 A1	Filtro	R\$ 25,51	R\$ 25,51
3	238 – 5222	Anel	R\$ 0,35	R\$ 1,06
1	238 – 5225	Anel	R\$ 0,58	R\$ 0,58
1	A 7552	Anel	R\$ 0,79	R\$ 0,79



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

QTDE	REFER.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
			UNIT	TOTAL
1	D 50547	Junta	R\$ 5,45	R\$ 5,45
1	D 53692	Junta	R\$ 6,60	R\$ 6,60
1	D 80135	Mangueira	R\$ 4,56	R\$ 4,56
1	703233	Tubo	R\$ 51,10	R\$ 51,10
1	703333	Tubo	R\$ 51,08	R\$ 51,08
1	703633	Tubo	R\$ 51,08	R\$ 51,08
2	83503	Elemento	R\$ 91,00	R\$ 181,99
1	33275	Válvula Term.	R\$ 56,99	R\$ 56,99
1	67090	JG Juntas	R\$ 224,60	R\$ 224,60
1	702432	Flexível	R\$ 21,95	R\$ 21,95
1	700232	Flexível	R\$ 35,83	R\$ 35,83
6	30058	Vedador	R\$ 6,93	R\$ 41,60
6	30158	Vedador	R\$ 6,93	R\$ 41,60
6	382771	Parafuso	R\$ 12,28	R\$ 73,68
2	E 97397/2	Junta	R\$ 112,89	R\$ 225,79
4	D 95146	Vedador	R\$ 10,58	R\$ 42,33
4	D 95144	Vedador	R\$ 10,65	R\$ 42,60
2	L 17468	Pino	R\$ 626,63	R\$ 1.253,27
2	L 105214	Bucha	R\$ 128,27	R\$ 256,55
1	2073003	Bomba Hidr.	R\$ 2.956,60	R\$ 2.956,60
1		Válvula Anti-chamas	R\$ 327,44	R\$ 327,44
2	201	Mangueira	R\$ 245,83	R\$ 491,66
2	200	Mangueira	R\$ 231,80	R\$ 463,60
1	202	Mangueira	R\$ 165,88	R\$ 165,88
2	214 – 14100	Braçadeira	R\$ 4,34	R\$ 8,68
1	33260	Arruela	R\$ 2,07	R\$ 2,07
2	413 – 620	Parafuso	R\$ 0,83	R\$ 1,67
6	425 – 106	Porca	R\$ 0,27	R\$ 1,62
2	492 – 11038	Arruela	R\$ 0,21	R\$ 0,42
1	A 12928	Respiro	R\$ 27,79	R\$ 27,79
1	E 158835	Cabo	R\$ 90,67	R\$ 90,67
4	R 15257	Braçadeira	R\$ 8,24	R\$ 32,95
1	222 – 1116	Conexão	R\$ 14,09	R\$ 14,09
2	427 – 5094	Pino	R\$ 4,75	R\$ 9,50
1	A 10329	Terminal	R\$ 9,79	R\$ 9,79
1	E 159075	Mangueira	R\$ 40,90	R\$ 40,90
1	E 159098	Mangueira	R\$ 32,97	R\$ 32,97



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitaocaajati@hotmail.com](mailto:licitaocaajati@hotmail.com)

QTDE	REFER.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
			UNIT	TOTAL
1	E 159105	Mangueira	R\$ 20,91	R\$ 20,91
2	L 47997	Batente	R\$ 33,16	R\$ 66,31
2	L 79937	Calço	R\$ 8,17	R\$ 16,33
1	N 7134	Respiro	R\$ 56,46	R\$ 56,46
1	1420723	Junta	R\$ 5,59	R\$ 5,59
1	980366	Junta	R\$ 2,48	R\$ 2,48
1	E 158832	Cabo	R\$ 99,77	R\$ 99,77
1	E 158833	Cabo	R\$ 118,99	R\$ 118,99
1	16605	Tampa	R\$ 798,19	R\$ 798,19
1	3302282	Termômetro	R\$ 64,83	R\$ 64,83
1	E 157486	Indicador	R\$ 50,62	R\$ 50,62
1	E 157487	Manômetro	R\$ 52,82	R\$ 52,82
1	E 157489	Termômetro	R\$ 54,32	R\$ 54,32
1	E 97666	Cabo Afog.	R\$ 59,78	R\$ 59,78
1	E 158967	Horimetro	R\$ 82,35	R\$ 82,35
1	E 158995	Tacômetro	R\$ 172,80	R\$ 172,80
<b>TOTAL GERAL DAS PEÇAS</b>			<b>R\$</b>	<b>22.672,42</b>
1	Reforma completa da máquina pá-carregadeira CASE W20D.			R\$ 22.018,00
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS + SERVIÇOS)</b>			<b>R\$</b>	<b>44.690,42</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO Nº 017640/2009  
CONVITE Nº 032/2009**

**A N E X O III**

**MINUTA DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## CONTRATO N°

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob n° ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite n° 034/2009, Processo n° 17749/2009, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina pá-carregadeira CASE W20D com fornecimento de peças e mão-de-obra, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite n° 034/2009, os quais fazem parte integrante deste contrato.

#### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na máquina pá-carregadeira KOMATSU CASE W20D em Oficina da empresa Contratada. O prazo para execução da presente licitação será de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1° do artigo 65, Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a emissão das notas fiscais de serviços/fornecimentos, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**.

## **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Seção de Transportes e Equipamentos Municipais – 26.782.0171.2044

Material de Consumo – 3.3.90.30

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

## **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

## **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

§ 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

§ 4º - Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

§ 5º - Realizar todos os serviços/fornecimentos em conformidade com as especificações do Anexo I – Planilha de descrição das peças/serviços.

§ 6º - Prestar garantia dos serviços executados por período não inferior à 90 (noventa) dias.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

## **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

**I** - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**II** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I**- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II**- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III**- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV**- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2009.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitaocaajati@hotmail.com](mailto:licitaocaajati@hotmail.com)

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

**PROCESSO Nº 017749/2009**

**CONVITE Nº 034/2009**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**CONVITE Nº 034/2009**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura